

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PROGRAMA HABITACIONAL SOCIAL LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ.

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 09. Despacho/Justificativa:

DEFERIDO. O candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da sua inscrição e requereu juntar o comprovante de renda do pai .

Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que foi comprovada a sua renda do seu pai. Portanto, é o caso de deferimento do pedido.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 13. Despacho/Justificativa:

DEFERIDO. O candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da sua inscrição e requereu juntar o comprovante de residência.

Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que foi comprovada a sua residência antes do lançamento do edital. Portanto, é o caso de deferimento do pedido.

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 26. Despacho/Justificativa:

DEFERIDO. O candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da sua inscrição e requereu juntar o comprovante de residência.

Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que foi comprovada a sua residência antes do lançamento do edital. Portanto, é o caso de deferimento do pedido.

Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 32. Despacho/Justificativa:

DEFERIDO. O candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da sua inscrição e requereu juntar o comprovante de residência.



Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que foi comprovada a sua residência antes do lançamento do edital. Portanto, é o caso de deferimento do pedido.

Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 43 . Despacho/Justificativa:

DEFERIDO. O candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da sua inscrição e requereu juntar o comprovante de residência.

Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que foi comprovada a sua residência antes do lançamento do edital. Portanto, é o caso de deferimento do pedido.

Recurso nº 06. Candidato(a) de inscrição nº 54. Despacho/Justificativa:

DEFERIDO. O candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da sua inscrição e requereu juntar o comprovante de renda.

Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que foi comprovada a sua renda. Portanto, é o caso de deferimento do pedido.

Recurso nº 07. Candidato(a) de inscrição nº72 . Despacho/Justificativa:

DEFERIDO. O candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da sua inscrição e requereu juntar o comprovante de residência.

Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que foi comprovada a sua residência antes do lançamento do edital. Portanto, é o caso de deferimento do pedido.

Recurso nº 08. Candidato(a) de inscrição nº81 . Despacho/Justificativa:

DEFERIDO. O candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da sua inscrição e requereu juntar o comprovante de renda e quitação eleitoral do seu esposo.

Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que foi comprovada a sua renda e a quitação eleitoral do seu esposo. Portanto, é o caso de deferimento do pedido.



Recurso nº 09. Candidato(a) de inscrição nº 098. Despacho/Justificativa:

DEFERIDO. O candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da sua inscrição e requereu juntar a certidão de propriedade e certidão de nascimento atualizada.

Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que foi comprovada a ausência de imóveis e a regularidade da certidão de nascimento . Portanto, é o caso de deferimento do pedido.

Recurso nº 10. Candidato(a) de inscrição nº 109. Despacho/Justificativa:

DEFERIDO. O candidato(a) se insurge quanto ao indeferimento da sua inscrição e requereu juntar o comprovante de residência.

Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que foi comprovada a sua residência antes do lançamento do edital. Portanto, é o caso de deferimento do pedido.

Taió, 25 de outubro de 2024



Horst Alexandre Purnhagen
Prefeito Municipal



Alcides Ronchi
Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo,
Indústria e Comércio